Parecer sobre veto referente às emendas 07 e 08 ao projeto de lei 29/2001 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 2002".

Comissão Especial de análise aos vetos referentes às proposições de leis.

Relatório

O chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou veto referente às emendas 07 e 08 ao projeto de lei 29/2001 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 2002".

Após recebido, o veto foi distribuído à Comissão Especial, nos termos do artigo 241 do Regimento Interno desta Casa que, após exame e parecer, propõe sua apreciação em plenário.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado veto.

Fundamentação

O Veto em análise pretende desconstituir as emendas 07 e 08 do projeto de lei 29/2001 referente ao orçamento para 2002.

O processo legislativo do projeto de lei 29/2001 juntamente das referidas emendas 07 e 08 teve seu trâmite normal nesta Casa, sendo aprovada em plenário em dois turnos.

Observamos que os recursos constantes das dotações foram utilizados duplamente nas duas emendas no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), quando a dotação da fonte é apenas de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Ademais, a mencionada rubrica anularia a dotação para que o Poder Executivo fizesse publicação de contratos para o ano de 2002.

Portanto, entendemos pela legalidade da referida mensagem veto do Poder Executivo local.

Deste modo, opinamos no sentido de que o presente veto seja mantido em sua totalidade por esta nobre Casa parlamentar.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela total legalidade do veto proposto pelo Poder Executivo local, opinando esta Comissão pela manutenção total do mesmo.

Sala das Comissões, 07 de janeiro de 2001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

Sarzedo, 28 de dezembro de 2.001.

Ofício nº 331/2001
Assunto: ***Veto às Emendas nºs 07 e 08 apresentadas ao Projeto de Lei nº 29/01***

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o Veto às Emendas nºs 07 e 08 ao Projeto de Lei nº 29/01, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarzedo para o Exercício Financeiro de 2.002".

O mencionado veto, está fundamentado na inconstitucionalidade e impossibilidade material das emendas apresentadas ao Projeto, cujas razões estão anexas.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais pares, o meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.756

RAZÕES DO VETO

Ao examinar a Proposição de Lei n.º 034/2001, originária do Projeto de Lei n.º 29/2001 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 2002", vejo-me na contingência de negar sanção às emendas n.ºs 07 e 08 introduzidas, por inconstitucionalidade e impossibilidade material.

Com efeito, foi alterada a redação primitiva contida no Projeto de Lei n° 29/2001, onde constava:

02. Secretaria de Governo Divulgação Oficial e Publicidade
22.451.0023.2008..... R$ 30.000,00

As emendas 07 e 08 suprimiram o total da dotação em duplicidade:

Emenda n.º 07

"Considerando os quadros demonstrativos do Orçamento Programa, especificamente o quadro de detalhamento das dotações, ficam suprimidos os valores das seguintes dotações:

02. Secretaria de Governo Divulgação Oficial e Publicidade
22.451.0023.2008..... R$ 30.000,00

Os recursos constantes das referidas dotações passam a fazer parte integrante da seguinte dotação a qual será adicionada:

Obras no Distrito Industrial
22.451.0346.1029..... R$ 30.000,00"

Emenda n.º 08

"Considerando os quadros demonstrativos do Orçamento Programa, especificamente o quadro de detalhamento das dotações, ficam suprimidos os valores das seguintes dotações:

02. Secretaria de Governo Divulgação Oficial e Publicidade
22.451.0023.2008..... R$ 30.000,00

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Os recursos constantes das referidas dotações passam a fazer parte integrante da seguinte dotação a qual será adicionada:

Apoio Desportivo
27.812.0224.2047..... R$ 5.000,00
27.812.0224.2046..... R$ 10.000,00
22.451.0346.1031..... R$ 15.000,00"

Como se vê, foi utilizada duplamente a fonte de recurso (R$ 30.000,00) para as duas emendas, num valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), quando a dotação da fonte é apenas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Estes são os motivos de ordem legal, material, técnica e de interesse público, que me levam a opor veto às Emendas Modificativas n.ºs 07 e 08 acima relatadas ao Projeto de Lei n.º 29/01, levado à Proposição de Lei n.º 034/2001, que devolvo à Câmara Municipal para reexame.

Sarzedo, 28 de dezembro de 2001.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.755